



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

TOMADA DE CONTAS ANUAL – 2015.

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO – 2015.

UNIDADE GESTORA: 070011 – Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

SETORIAL CONTÁBIL: 070172 – Setorial Contábil TRE-AL.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14103

TITULAR: Desembargador Sebastião Costa Filho

PERÍODO DE GESTÃO: 01/01/2015 a 31/12/2015.

Município/UF: Maceió/AL

PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Exmo. Senhor Desembargador-Presidente,

Trata-se de parecer acerca do Relatório de Auditoria de Gestão, elaborado pelos servidores integrantes da Coordenadoria de Controle Interno deste E. Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em cumprimento à Instrução Normativa nº 63, de 01.09.2010, bem como em observância à Decisão Normativa nº 147, de 11.11.2015, ambas do C. Tribunal de Contas da União.

O Parecer do Dirigente do Órgão de Controle Interno é peça de elaboração obrigatória para todas as unidades jurisdicionadas expressamente relacionadas no Anexo I da DN nº 147/2015, conforme estabelece o inciso III do art. 9º da Lei nº 8.443/1992, e deve ser elaborado pelos respectivos órgãos de controle interno em obediência ao disposto no inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, c/c o inciso IV do art. 49 e inciso II do art. 50, ambos da Lei nº 8.443/1992.

O critério de exame foi objetivo, realizando-se aferição de todos os dados apresentados no Relatório de Gestão 2015, além dos achados identificados durante a realização das auditorias e rotinas de acompanhamento da gestão realizadas por este órgão de Controle, observando-se, ainda, o conteúdo de referência para sua elaboração, conforme Anexo II da DN nº 147/2015.

Tendo em vista que a missão primordial deste Tribunal é garantir a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

legitimidade do processo eleitoral e o livre exercício do direito de votar e ser votado, a fim de fortalecer a democracia, constam em suas ações metas físicas e financeiras, que permitem aferir a eficácia e eficiência da gestão dos recursos disponibilizados, mediante o confronto entre os indicadores previstos e aqueles realizados.

Efetivado o exame de cada ponto, discorreremos acerca dos dados apresentados, realizando análise crítica, visando o aprimoramento dos mecanismos de gestão da Instituição.

Constata-se a satisfatória realização das metas físicas estabelecidas pelo TRE-AL em 2015, com as ressalvas apontadas no relatório (item 2), com vistas ao alcance de melhores índices de realização para os próximos exercícios, notadamente nas ações direcionadas às aquisições de imóveis, principalmente em relação aos imóveis para sediar os Cartórios Eleitorais dos municípios de São Miguel dos Campos (ação 15L3) e Pilar (ação 15L4).

Da análise dos procedimentos de contratação, de modo geral, observamos aderência aos aspectos legais, embora ainda seja muito incipiente a identificação dos processos críticos para a consecução dos objetivos e metas da Instituição e o diagnóstico dos riscos, sejam internos ou externos, envolvidos nos processos estratégicos e a consequente adoção de medidas para mitigá-los.

Naqueles procedimentos nos quais houve a identificação de falhas, a maioria foi elidida antes da formalização da contratação. De modo geral, as falhas que persistiram não resultaram em dano ou prejuízo ao erário, cabendo, apenas, a emissão de recomendações ou orientações, com o objetivo de aprimorar a instrução dos processos de contratações de bens e serviços deste Tribunal.

Avaliando os principais aspectos dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, em especial quanto à eficácia e a eficiência no cumprimento de todos os objetivos e metas, tanto físicas quanto financeiras, tendo como referência o planejamento do exercício, a seguir identificaremos os pontos de insucesso no desempenho das ações administrativas.

Cumpre destacar que a contextualização dos pontos elencados encontra-se detalhada no Relatório de Auditoria de Gestão, ademais, ressaltamos que alguns dos problemas mencionados tiveram início antes do exercício em referência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

- No tocante ao tema indicadores, constatamos o desempenho insatisfatório: indicador 7 (índice de agilidade na tramitação dos processos de aquisição de bens e serviços) atingindo 19,64 %, apenas, 32,73% da meta estabelecida em obter 60% dos processos de aquisição de bens e serviços finalizados no prazo padrão; indicador 8, referente ao 1º grau, correspondente a 62%, não atingiu a meta fixada em reduzir a taxa de congestionamento para 30% no 1º grau; indicador 11 (índice de execução do Plano Anual de Capacitação), apresentou índice de 24,62%, atingindo 27,36% da meta fixada em realizar 90% dos cursos previstos no Plano Anual de Capacitação, e indicador 15 (índice de execução do orçamento estratégico), atingindo 31,70% da meta fixada em aumentar para 100% o valor executado nas iniciativas estratégicas (item 3.2);
- Quanto aos projetos contemplados no Planejamento Estratégico 2010/2015, verificamos que os projetos “plano de comunicação” e “gestão documental” foram iniciados, mas não foram executados, enquanto os projetos “reestruturação funcional do TRE” e “pesquisa de opinião junto a clientes da Justiça Eleitoral na internet” nunca foram iniciados; já o “código de ética” apesar de finalizado, precisa de maior atenção, de forma que possa cumprir sua finalidade (item 3.4);
- Ausência do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) vigente e da aprovação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC); em relação à contratação de solução de TIC, verificamos avanços na instrução dos procedimentos, como a elaboração do documento de oficialização de demanda (DOD), instituição da equipe de planejamento da contratação, elaboração de estudos preliminares, no entanto, em parcela das contratações, ainda sem os elementos mínimos exigidos na Resolução CNJ nº 182/2013, ou seja, ainda não conseguimos dar efetivo cumprimento ao referido normativo (item 7);
- Encontram-se pendentes de cumprimento as determinações constantes do Parecer nº 02/2013 – SCI/Presi/CNJ, bem como, as recomendações dispostas nos Acórdãos proferidos pelo Plenário do TCU (2831/2015, 2622/2015, 2743/2015, 2747/2015), no sentido de que deve-se promover a segregação das atribuições e competências da Unidade de Controle Interno, de forma que a mesma unidade organizacional não possua concomitantemente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

atribuições e competências relativas às atividades de controle interno e às atividades de auditoria interna, ou seja, encontra-se inadequada, de acordo com as diretrizes do TCU e CNJ, o modo de operar da Unidade, que necessita passar por uma adequação e reestruturação, numa dimensão que altere inclusive a base normativa que fixa sua estrutura e competência (item 10);

- Em relação ao patrimônio, no tocante ao inventário de bens permanentes: quanto ao exercício de 2012, encontram-se pendentes de conclusões as apurações de responsabilidade pelo desaparecimento de bens localizados nos Cartórios das 3ª e 2ª Zonas Eleitorais de Maceió, nos montantes de R\$ 5.097,32 e R\$ 177,32; com referência ao exercício de 2015, inicialmente, foi apresentado o relatório pela Comissão, indicando um total de 118 bens não localizados; desse quantitativo, após novas buscas, substituição do bem e/ou ressarcimento do seu valor, resta pendente a localização de 18 bens, perfazendo o montante de R\$ 7.441,99, contudo, até o momento, não foi constatado o início do(s) procedimento(s) administrativo(s) para a apuração de responsabilidade sobre os bens pendentes de localização (item 8.2.1);
- Quanto ao inventário de bens estocados em almoxarifado, encontram-se pendentes de conclusão as apurações decorrentes dos exercícios 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014, em fase de análise pela Comissão de Sindicância designada por meio da Portaria nº 173/2016 (item 8.2.1.1);
- No que diz respeito aos suprimentos de fundos de 2015, 02 (duas) concessões encontram-se, ainda, pendentes de análise final e consequente reclassificação da despesa e baixa dos respectivos servidores supridos (item 5.1.4);
- Foram constatadas falhas na execução do Contrato TRE/AL nº 12/2013, firmado com a empresa ATIVA SERVIÇOS GERAIS, especialmente quanto ao controle de autorizações e saldos de serviços extraordinários e diárias; foi observada a realização de serviços extraordinários por categorias profissionais não previstas contratualmente, bem como o pagamento de horas-extras como despesa de exercício anterior, quando deveriam ter sido pagas por indenização (item 5.2).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Isto posto, a nosso ver esses aspectos refletem impropriedades na gestão, que comprometeram o alcance de parcela das metas e a realização de determinadas ações, prejudicando o desenvolvimento eficiente de parte dos processos da organização, no entanto, as falhas e irregularidades relacionadas aos processos estruturantes da gestão não provocaram danos ao erário.

Diante dos apontamentos anteriores, reputamos REGULARES as contas do exercício de 2015, razão pela qual nos manifestamos pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS, encaminhando os presentes autos a Vossa Excelência, nos termos do art. 82, do Decreto-Lei nº 200/1967, c/c art. 52, da Lei nº 8.443/1992, para o posterior envio ao TCU, mediante a utilização do sistema e-Contas, conforme Instrução Normativa TCU nº 63/2010 e Decisão Normativa TCU nº 147/2015, observando a data limite fixada em 13/10/2016.

Maceió, 20 de setembro de 2016.

Giane Duarte Coêlho Moura
Coordenadora de Controle Interno